



PREFEITURA DE  
**CAÇAPAVA  
DO SUL**



## LEI Nº 4.858, DE 15 DE JANEIRO DE 2026.

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratação temporária, de excepcional interesse público, de 1 (um) Advogado para atender as necessidades da Procuradoria-Geral do Município de Caçapava do Sul/RS.**

O Prefeito Municipal de Caçapava do Sul/RS, Sr. Marcelo Cordero Spode, faz saber o que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratação temporária, de excepcional interesse público, de 1 (um) Advogado pelo período de 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período, para atender as necessidades da Procuradoria-Geral do Município.

Parágrafo único. A carga horária a ser desempenhada pelo contratado será de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º O contrato será de natureza administrativa, ficando assegurado ao contratado o Padrão Remuneratório 14, Classe A, conforme previsão na Lei Municipal nº 3.672, de 29 de dezembro de 2015 (Estabelece o Plano de Carreira, Cargos e Salários), além dos direitos previstos no art. 202 da Lei Municipal nº 3.670, de 29 de dezembro de 2015 (Institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais).

Parágrafo único. Os critérios para seleção e classificação serão estabelecidos no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado e no Edital de Classificação Final, ambos a serem elaborados pela Secretaria de Município da Administração.

Art. 3º As atribuições do contratado estão previstas no Anexo I da Lei Municipal nº 3.672, de 29 de dezembro de 2015.

Art. 4º Para pagamento das despesas decorrentes desta Lei será utilizado dotação específica para tal finalidade.



PREFEITURA DE  
**CAÇAPAVA  
DO SUL**

CAÇAPAVA GEOPARQUE



Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, 15 de janeiro de 2026.

  
**Marcelo C. Spode**  
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL  
Prefeitura Municipal  
Caçapava do Sul/RS

Em 15 / 01 / 2026



**DILVANE LORETO JAIME**  
Secretário de Gestão, Governança  
e Desenvolvimento Econômico  
**Matrícula: 479119-3**